



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 5 / 2023 - PRA (11.00.47)

Nº do Protocolo: 23074.002051/2023-71

João Pessoa-PB, 13 de Janeiro de 2023

Considerando a necessidade de promover a melhor execução orçamentária e financeira de todas as unidades vinculadas à UASG 153065 (UFPB), no exercício de 2023.

O **Pró-Reitor de Administração**, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 30 do Regimento da Reitoria da UFPB, resolve:

**Estabelecer as seguintes orientações quanto ao calendário de compras e contratações do exercício 2023:**

**Art 1º** O envio de demandas para aquisição de materiais e contratação de serviços, por parte de cada unidade requisitante (Centro de Ensino, Pró-Reitoria e demais unidades vinculadas à UASG 153065 - UFPB), deverá respeitar o Calendário de Compras e Contratações 2023, anexo I.

§ 1º Cada processo SIPAC deverá ser elaborado contendo um mesmo grupo de material/serviço, conforme indicação e prazos nos ciclos (anexo I). O processo que possuir mais de um grupo de material será devolvido;

§ 2º As solicitações para **aquisição de material** deverão ser encaminhadas, através de processo no SIPAC, à Seção de Compras/PRA, (unidade 11.00.47.01), e conter o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, elaborado de acordo com a IN nº 58/2022-SEGES/ME[1], e o **Documento de Formalização de Demanda (DFD) com pesquisa de preço**, observando a IN nº 65/2021-SEGES/ME[2];

§ 3º Para as **contratações de serviços**, as requisições deverão ser encaminhadas por meio de processo gerado automaticamente pelo requisitante junto ao SIPAC [Requisições - Serviços (pessoa física/jurídica)], à Assessoria de Contratos e Licitação/PRA (unidade 11.01.08.97). Deverão constar o **comprovante da requisição, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) com pesquisa de preço, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Risco da Gestão Contratual ou de Planejamento**, observando a IN nº 05/2017[3]e IN nº 65/2021-SEGES/ME[4], de acordo com o **Manual SIPAC de Serviços**[5];

§ 4º Em caso de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deverá ser respeitada a Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME[6]e Instrução Normativa nº 47/2022/SGD/ME[7], bem como o modelo constante no sítio do Governo Federal;

§ 5º Após análise do processo, havendo necessidade de adequações por parte da unidade requisitante, a Seção de Compras/PRA ou a Assessoria de Contratos e Licitação/PRA devolverá o processo, e será concedido o prazo de até 07 (sete) dias corridos para a realização dos ajustes necessários. Caso haja o retorno após esse prazo, o processo será devolvido a unidade requisitante a fim de não prejudicar os demais processos de compras das outras unidades.

§ 6º O processo enviado fora dos períodos indicados no calendário dos ciclos de compras e contratações será devolvido à unidade requisitante para arquivamento.

**Art. 2º** Será atribuição da Pró-Reitoria de Administração - PRA iniciar a elaboração de processos de compras e contratações que sejam de utilização comum das unidades vinculadas à UASG 153065 (UFPB), conforme sinalizado no Calendário de Compras e Contratações, e seguindo a listagem de materiais e serviços disponibilizada no sítio eletrônico da PRA.

1º Caso o Centro ou a Pró-Reitoria vinculada à UASG 153065 (UFPB) não identifique o material ou serviço desejado na listagem divulgada, deverá formalizar a demanda nos termos do art. 1º, §2º, §3º e §4º desta PORTARIA, por meio de processo, obedecendo ao ciclo de compras e contratações.

2º Para todos os processos de compras, serão solicitadas às unidades requisitantes a indicação de servidores para compor a equipe de planejamento e apoio ao pregão, bem como a indicação dos fiscais de contrato quando couber.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

[1] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-n-58-de-8-de-agosto-de-2022-421221597>

[2]<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

[3]Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas: I - Estudos Preliminares; II - Gerenciamento de Riscos; e III - Termo de Referência ou Projeto Básico. § 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber. § 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de: a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993. Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

[4] <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

[5] <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/formularios/requisitantes/manual-sipac-servico/view>

[6] <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>

[7] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgd/me-n-47-de-9-de-junho-de-2022-407050824>

ANEXO I

Elemento de despesa e grupo de material	<p style="text-align: center;"><b>CICLO 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Envio do processo via SIPAC: 01/02/2023 a 15/02/2023</b></p>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>	
4490.52.34	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO*
3390.30.19	MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM*
3390.30.20	MATERIAIS DE COPA E COZINHA*
3390.30.21	MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE*
4490.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
4490.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
4490.52.08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS/HOSPITALARES/ ODONTOLÓGICOS/LABORATORIAIS
3390.30.06	RAÇÃO PARA RATOS, CAMUNDONGOS E COBAIAS
3390.30.04	GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (ODONTOLOGIA CLÍNICA)
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS)
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (RESINAS)
3390.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO (INSTRUMENTAIS)
3390.30.07	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
3390.39.17	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
3390.39.63 e outros	SERVIÇOS GRÁFICOS

<b>Elemento de despesa e grupo de material</b>	<b>CICLO 2</b> <b>Envio do processo via SIPAC: 10/03/2023 a 24/03/2023</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>	
3390.30.35	MATERIAL DE LABORATÓRIO - UTENSÍLIOS E VIDRARIAS
3390.30.11	MATERIAL QUÍMICO/LABORATÓRIO - ÁCIDOS, REAGENTES, TESTES E OUTROS
3390.30.40	MATERIAL BIOLÓGICO/LABORATÓRIO
3390.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO
4490.52.42	MOBILIÁRIO
4490.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
3390.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
3390.40.06	SOLUÇÕES DE TIC - licenças, cessão de uso etc
<b>Elemento de despesa e grupo de material</b>	<b>CICLO 3</b> <b>Envio do processo via SIPAC: 07/04/2023 a 24/04/2023</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>	
3390.30.36	MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
3390.30.16	PAPÉIS ESPECIAIS, MATERIAIS PARA ARTES E PARA RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS
3390.30.28	MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA
4490.52.04	APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
3390.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
4490.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
3390.39.23 e outros	MATERIAIS PARA EVENTOS*
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	

3390.39.23 e outros	SERVIÇOS PARA EVENTOS*
<b>Elemento de despesa e grupo de material</b>	<b>CICLO 4</b> <b>Envio do processo via SIPAC: 10/05/2023 a 24/05/2023</b>
<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL</b>	
3390.30.04	GÁS GLP
3390.30.16	<b>MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b> (solicitar os materiais através do Almoxarifado Virtual Nacional - AVN). Enviar processo para a Seção de compras apenas com os itens que não estejam incluídos no AVN.
4490.52.35	<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b> (o processo a ser enviado para a Seção de Compras deve ser elaborado em conjunto com a equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, de cada unidade requisitante)
3390.30.17	MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E TELEFONIA (INCLUINDO CARTUCHOS E TONERS)
3390.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO
3390.30.29	MATERIAIS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
4490.52.33	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
DEMANDAS ESPECÍFICAS DE <b>GRUPOS DE MATERIAIS NÃO CONTEMPLADOS</b> NESTE CICLO E NOS ANTERIORES.	
<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
DEMANDAS ESPECÍFICAS DE <b>GRUPOS DE SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS</b> NESTE CICLO E NOS ANTERIORES.	

**OBSERVAÇÃO:**

\*Os processos referentes aos materiais e serviços destacados em AMARELO serão iniciados pela Pró-Reitoria de Administração, conforme listagem disponibilizada no sítio eletrônico da PRA. Caso a unidade requisitante (Centro ou Pró-Reitoria) não identifique o material desejado na listagem divulgada, deverá formalizar a demanda, via processo eletrônico, obedecendo ao ciclo de compras e contratações.

(Assinado digitalmente em 13/01/2023 10:44 )  
 CASSIO DA NOBREGA BESARRIA  
 PRO-REITOR(A)  
 Matrícula: 1848107

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, documento(especie): **PORTARIA**, data de emissão: **13/01/2023** e o código de verificação: **f1ea5748fe**